

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº 76_/2018.

TEMPORÁRIO DE TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS \mathbf{DE} PARA ATENDIMENTO \mathbf{DE} NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX CONSTITUIÇÃO FEDERAL LEI MUNICIPAL Nº 404/2011.

MUNICIPAL PORTO DA PREFEITURA \mathbf{DE} doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, representada pelo Sr. JUAREZ MENESES FEITOSA e do outro lado o Sr. TARCIO VINICIUS ALMEIDA SOUZA, portador do CPF nº 842.463.405-53, RG nº. 3.094.102-4 SSP/SE e CREA nº 2710553821, residente e domiciliado na Rua Contorno, 75, Condomínio Alamedas do Norte, bloco 5, ap. 202, Bairro Olaria, Aracaju - SE, doravante denominado CONTRATADO, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Engenheiro Civil, deste município de Porto da Folha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE

PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de janeiro de 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

3190.04.00.00 - 1001 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.
- 7.2 O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
- 7.3 Parágrafo Único O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Próprios.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

\$

JA-



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de janeiro de 2018.

MAGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFELTO MUNICIPAL

JÚAREZ MENESES FEITOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

> TARCIO VINICIUS ALMEIDA SOUZA CONTRATADO

Testemunhas:

Charley poside Silva

Thene ples do santo